

PORTARIA Nº 012/CISAN/2020, DE 24 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL – RO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 1881GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que “*Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)*”;

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que “*dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus (COVID- 19)*”;

Considerando a Portaria deste Consórcio nº 04 de 19 de março de 2020 que “*institui o Protocolo de Ação e as medidas a serem adotadas na prevenção ao contágio e, estabelece regime de trabalho do servidor público e contratado no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL, e dá outras providências*”;

Considerando que a Portaria Conjunta nº 14, de 13 de julho de 2020, do Governo do Estado, embora tenha reclassificado o município de Ariquemes para a Fase 03 de distanciamento social e abertura do comércio, conforme as atividades estipuladas pelo Decreto Estadual nº 25.220, de 10 de julho de 2020, não despreza a necessidade de tomada de medidas de isolamento coletivo em casos de contaminação de funcionários;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando que a gestão do CISAN Central foi comunicada da confirmação de contágio do vírus Covid-19 por um de seus empregados;

Considerando que cabe à gestão do CISAN Central a adoção das medidas necessárias à proteção da integridade sanitária de seus empregados enquanto laboram em suas dependências físicas;

CONSIDERANDO que os recursos de tecnologia da informação e comunicação permitem a realização de serviços mediante trabalho remoto temporário e excepcional.

RESOLVE

Art. 1º. Suspender por 08 (oito) dias o atendimento e o acesso ao público nas edificações do Consórcio Intermunicipal de SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL – RO.

Parágrafo único. O período estabelecido no *caput* poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.

Art. 2º. As atividades do setor administrativo do CISAN Central - RO serão desempenhadas, em domicílio, em regime excepcional de tele trabalho, pelo prazo de 08 (oito) dias, a contar da publicação desta portaria.

Parágrafo Primeiro. O Superintendente, respeitando as atribuições do cargo ou do emprego, estabelecerá as atividades a serem exercidas no

sistema de tele trabalho, com indicação dos prazos de execução e o acompanhamento das entregas dos serviços solicitados.

Parágrafo Segundo. Os servidores em regime de teletrabalho, excepcional e extraordinário, enquanto desempenhando suas atividades laborais, deverão permanecer com e-mail e WhatsApp (on-line).

Parágrafo Terceiro. O disposto neste artigo não se aplica ao setor operacional do CISAN CENTRAL, por ser a natureza das atividades contínuas e indispensáveis.

Art. 3º. Fica recomendada, no âmbito do CISAN CENTRAL/RO, que as reuniões presenciais de grupos de trabalhos e comissões deverão se restringir às indispensáveis.

Parágrafo único. Ficam suspensos os Prazos dos Processos Administrativos de Sindicância, PAD Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial pelo prazo de 08 (oito) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou enquanto permanecer a situação de emergência.

Art. 4º. O CISAN Central – RO através de seus colaboradores prestará a assistência necessária aos interessados preferencialmente pelos telefones [Willian Luiz – Superintendente 69 999082246], [Rafaela Boiago 69 984951605 e-mail cisancentralro@gmail.com.

Art. 5º. Após o expediente, os servidores deste Consórcio deverão permanecerem em suas residências, como forma de evitar o contágio e disseminação do coronavírus (Covid-19), usando sempre as orientações e cuidados de higiene pessoal, recomendadas pela Organização Mundial de Saúde, exceto em casos excepcionais como ir ao mercado e a farmácia.

Parágrafo único. Fica recomendado que reforcem a adoção de medidas de prevenção contra a doença, especialmente as seguintes: lavar as mãos a cada hora ou sempre que necessário (ex: após espirrar), sempre cobrir a boca e o nariz ao espirrar e de preferência com lenço descartável, utilizar lenços descartáveis para higiene de secreções,

evitar manusear, tocar a mucosa da boca, nariz e olhos, evitar uso compartilhado de objetos de uso pessoal (ex: copos, garrafas...), evitar lugares fechados e com multidões, manter os ambientes ventilados, evitar o contato próximo com pessoas que apresentam sinais ou sintomas da doença (ex: febre e sintomas respiratórios);

Art. 6º. Ficam mantidas, no que couber e não conflitar com a presente Portaria, as medidas determinadas na Portaria deste Consórcio nº 04 de 19 de março de 2020.

Art. 7º. As medidas previstas nessa Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes dos prazos estipulados, bem como ser prorrogados.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, e permanecerá vigente pelo prazo de 08 (oito) dias, permitida a prorrogação enquanto permanecer a emergência em saúde pública, no todo ou em parte, conforme a evolução da atual situação.

Cumpra-se e publique-se.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Presidente do CISAN Central-RO.